Mandato 2013/2017

Livro 3

Folhas 60

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

----------Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Victor Hugo Salgado, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes, Carlos Faria e Cidália Cunha. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha prestou a seguinte inofrmação: "Informo o Sr. Presidente da Câmara que neste Executivo quem representa a Coligação " Vizela é para Todos" sou eu - Vereadora Cidália Cunha. Mais informo que qualquer tomada de posição política de outrem, neste orgão, é apenas e só da sua exclusiva responsabilidade não vinculando a Coligação que represento, Coligação " Vizela é para Todos"." **PONTO 2** – O Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou que já se havia demarcado da Coligação 'Vizela é para todos' desde outubro do ano passado. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Carlos Faria afirmou que também há já muito tempo que se havia demarcado da Coligação 'Vizela é para todos'. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Cidália Cunha entregou os seguintes documentos: **1 - pedido de informações sobre as (não) repostas ao comunicado da AIREV**: *'1- Na reunião do executivo municipal, de 15 de Janeiro de 2015,*

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

coloquei ao Sr. Presidente da Câmara, no período "antes da ordem do dia" 10 questões sobre factos denunciados pelo Sr. Alfredo Ribeiro, Presidente da AIREV, em comunicado tornado público pelo jornal e rádio locais. 2 - Afirmando que não respondia na reunião municipal, o Sr. Presidente da Câmara comprometeu-se a fazê-lo por escrito. 3- Faltando ao prometido, o Sr. Presidente da Câmara não respondeu às questões que coloquei por escrito, utilizando o período de antes da ordem do dia da reunião da Câmara de 29 de janeiro, sem a presença da vasta plateia de professores e alunos que assistiram à reunião anterior, para tentar dar uma espécie de resposta. 4 - Não satisfeita com o procedimento adotado, exigi a resposta por escrito. 5 - Uns dias depois, recebi no meu mail a respetiva resposta. 6 - Nem queria acreditar. Desde logo, o Sr. Presidente, não responde à maior parte das perguntas: às que responde fá-lo sem rigor e verdade e com uma grande dose de demagogia e às que não responde remete para a reunião anterior ou alega tratar-se de questões pessoais. 7 - Sr. Presidente, diz na resposta que me enviou que, respondeu a seis das dez perguntas que lhe formulei, na reunião da Câmara de 29 de janeiro de 2015. 8 - Ora, se as respostas foram, como disse, respondidas na reunião de Câmara, era natural que constassem da ata da reunião da Câmara. 9 - Mas não. Fui consultar a ata da reunião de 29 de janeiro de 2015 e verifiquei que a mesma era omissa quanto às respostas que diz ter dado na reunião de Câmara. 10 - Pergunto: foi a secretária da reunião que omitiu deliberadamente as respostas? Foi o Sr. Presidente da Câmara que deu ordens à secretária da reunião para não incluir as respostas? 11 - Mais pergunto: por que razão não aprovaram, na última reunião de Câmara em que eu não estive presente por razões de saúde, uma alteração à ata, por forma a fazer constar da mesma as respostas que diz ter dado, sr. Presidente? Nem o Sr. Presidente nem nenhum dos senhores vereadores

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

o fizeram. Será que leram a ata? 12 - É por estas razões que eu me venho insurgindo contra as atas, pois nem sempre retratam com fidelidade aquilo que se passa nas reuniões, omitindo com bastante frequência intervenções importantes. Afinal, para que são gravadas as reuniões? 13 - Mas voltemos ao assunto da AIREV. Senhor Presidente, as perguntas que lhe fiz não versam questões pessoais. Versam factos e promessas que o Presidente da Câmara fez ao Presidente da AIREV. Não o questionei sobre estados de alma, nem dos seus nem de ninguém, porque esses não me interessam para nada. Questionei-o, repito, sobre factos e acontecimentos, e, por isso, continuo a exigir-lhe uma resposta. 14 - Por isso, Sr. Presidente da Câmara, só tem que responder se os factos e as promessas que o Sr. Alfredo Ribeiro diz que lhe fez são ou não verdade. Nada mais. 15 - Não aceito que venha com insinuações que não correspondem à verdade. Já na reunião de 15 de Janeiro, lançou a seguinte questão quanto ao terreno que alegadamente terá prometido doar à AIREV (cfr. página 3 do RVJORNAL de 22 de Janeiro de 2015): "Nós votamos uma hasta pública para as habitações sociais e ninguém falou nada?!". 16 - Sr. Presidente, consultei todas as atas das reuniões de 2015, 2014, 2013, 2012 e 2011, e posso garantir-lhe que nunca foi aprovada qualquer hasta pública para as habitações sociais nos anos referidos. Importa-se, por isso, de explicar de que hasta pública se trata?17 - Será que queria, Senhor Presidente, referir-se ao terreno onde iriam ser construídas as habitações sociais que conforme o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou, na reunião de 27 de Junho de 2013, iria ser alvo de uma operação de loteamento, em que um desses lotes, com cerca de 600 metros foi permutado por um dos terrenos da zona de S. Gonçalo com cerca de 6000 metros? Contudo, Sr. Presidente, depois de consultar as mesmas atas constatei dois factos: A operação de loteamento nunca foi aprovada em

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

reunião de Câmara, como seria normal; e a permuta também nunca foi aprovada em reunião de Câmara, como seria normal.18 - Por isso, Senhor Presidente, vai ter que esclarecer: 1. Se se trata de uma hasta pública, em que reunião de Câmara foi aprovada? 2. Se se trata de uma operação de loteamento, em que reunião de Câmara foi aprovada? 3. Se se trata de uma permuta, em que reunião de Câmara foi aprovada?19 - Termino, exigindo, mais uma vez, uma resposta (com verdade e sem demagogias, basta responder se é verdade ou não, se sabia ou não) por escrito às 10 questões formuladas, às quais acrescento mais três: 1. É verdade ou não que a Câmara recebeu em Outubro de 2013 um ofício da AIREV a solicitar uma maior comparticipação da Câmara às atividades da AIREV? Se sim, qual foi o despacho da Câmara Municipal? 2. É verdade ou não que a Câmara recebeu, em Abril de 2014, um novo ofício da AIREV a solicitar uma comparticipação de 50 mil euros às atividades da AIREV? Se sim, qual foi o despacho da Câmara Municipal? 3. Sabia ou não que a Assembleia Geral da AIREV aprovou, por unanimidade, na reunião realizada no dia 13 de Novembro de 2014, o orçamento para 2015 onde constava o apoio da Câmara Municipal de Vizela no valor de 50 mil euros (cfr. RVJORNAL de 20 de Novembro de 2014)? Vizela, 26 de fevereiro de 201, A Vereadora.' ***2 - Pedido de informações sobre montante das receitas pagas à Câmara Municipal de Vizela pelas entidades utilizadoras das viaturas municipais****: 'Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela. Na reunião de Câmara n.º31 de 29-01-2015 foi aprovada uma proposta de autorização prévia genérica de atribuição de apoios não financeiros para a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação para o desenvolvimento de projetos de atividades, devendo ser presente, mensalmente, em reunião de Câmara uma listagem com os apoios*

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

atribuídos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. Cumprindo a deliberação, a Câmara apresenta na reunião de 26 de fevereiro, uma listagem com os apoios atribuídos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida – cedência de 40 transportes às seguintes entidades:Jardim de infância Campo da Vinha: 5, Jardim de infância do Monte: 4, Escuteiros de S. Miguel: 1, Coro de Professores do Porto: 1, Dragões do Vale do Vizela: 17, FC Vizela: 6, Sociedade Columbófila de Vizela: 3, Futebol Clube de Tagilde: 1, Desportivo Jorge Antunes: 1, CCD de Santa Eulália: 1. A cedência de viaturas do Município de Vizela está devidamente regulamentada em Regulamento próprio - Regulamento de Cedência de Viaturas do Município de Vizela - aprovado em reunião de Câmara de 9 de fevereiro de 2012 e na sessão de Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2012 e publicado no DR, 2.ª série – n.º 69 – 5 de Abril de 2012. Nesse regulamento estabelecem-se as normas que regulam a cedência de viaturas do Município para fins educacionais, humanitários e de assistência, culturais, desportivos e recreativos, bem como as regras da respetiva utilização. À exceção das escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância, dos estabelecimentos de ensino, em caso de atividades curriculares ou inseridas em plano pedagógico e das instituições de solidariedade social que estão isentas (cfr. ponto 3 do artigo 15.º), todos os outros utilizadores são responsáveis pelo pagamento dos encargos devidos pela utilização da viatura (cfr. alínea i) do artigo 12.º) que, nos termos do ponto 1 do artigo 16.º são os seguintes: 1,24 euros por Km para os autocarros e 0,52 euros por KM para as carrinhas. As entidades que no período em questão utilizaram as viaturas do município cumprem o que está definido no artigo 4.º sobre os utilizadores. Mas, da listagem que nos é fornecida 11 transportes foram utilizados por entidades que estão isentas (Jardim de infância Campo da Vinha – 5; Jardim de infância do

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

Monte – 4; Escuteiros de S. Miguel - 1 e Coro de Professores do Porto – 1) e 29 transportes foram utilizados por entidades que não estão isentas do pagamento das taxas previstas no regulamento (Dragões do Vale do Vizela – 17; FC Vizela – 6; Sociedade Columbófila de Vizela – 3; Futebol Clube de Tagilde – 1; Desportivo Jorge Antunes – 1 e CCD de Santa Eulália – 1). Assim sendo, solicito a V.ª Ex.ª a seguinte informação: 1. Qual foi a receita que a Câmara Municipal arrecadou no período a que se referem as listagens apresentadas (janeiro e fevereiro de 2015)? 2. Qual foi a receita arrecadada pela Câmara Municipal, desde a entrada em vigor do Regulamento de Cedência de viaturas do Município de Vizela (final de Abril de 2012), pela utilização das viaturas municipais por parte das entidades não isentas do pagamento das taxas municipais? Vizela, 26 de fevereiro de 2015. A Vereadora da Coligação "Vizela é para todos".' ***3 - Requerimento sobre ofício enviado pela TESAL à Câmara Municipal de Vizela:*** *'Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela. Na reunião da Câmara 29 de Janeiro de 2015, solicitei informações sobre o ponto da situação das obras do balneário termal de Vizela.*

Na resposta, o Sr. Presidente da Câmara leu um ofício enviado pelo Grupo TESAL à Câmara no qual a empresa esclarece a atual situação. De imediato, solicitei cópia do referido ofício, tendo o Sr. Presidente afirmado que iria providenciar o seu envio. Passaram vinte e oito dias e não foi enviada cópia do referido ofício. Assim sendo, solicito, mais uma vez, cópia do ofício da TESAL lido pelo Sr. Presidente na reunião da Câmara de 29 de janeiro de 2015. Vizela, 26 de fevereiro de 2015. A Vereadora da Coligação "Vizela é para todos".' ***4 – Requerimento - Informações sobre o PAEL:*** *'Ex. mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela. Segundo as regras do PAEL, o Plano de Ajustamento Financeiro celebrado pela Câmara Municipal de Vizela obriga a uma redução da despesa corrente e de*

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

capital, à existência de regulamentos de controlo interno, à otimização da receita própria e à intensificação do ajustamento municipal nos primeiros cinco anos de vigência do PAEL. A Assembleia Municipal é uma das entidades a quem compete o acompanhamento do PAEL, trimestralmente, através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação pertinente. É meu entendimento que mesmo sem competências delegadas, mas fazendo parte deste executivo, me é devida informação detalhada sobre o referido PAEL, o que quase nunca acontece por iniciativa do Presidente. Assim sendo, solicito a V.ª Ex.ª: 1. Cópia do contrato de empréstimo com o Estado no âmbito do PAEL. 2. Cópia dos regulamentos de controlo interno. Vizela, 26 de fevereiro de 2015. A Vereadora da Coligação "Vizela é para todos".' ***5 – PROPOSTA DE CONTRATUALIZAÇÃO COM O GOVERNO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE VIZELA E DEFINIÇÃO DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO E COBERTURA ASSISTENCIAL, INCLUINDO O ALARGAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES LOCAIS DE SAÚDE "PHYSIS" E "NOVOS RUMOS".*** *A vereadora da Coligação "Vizela é para todos", ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2, alínea a), do Regimento da Câmara Municipal de Vizela, vem apresentar a seguinte proposta de deliberação, para ser incluída na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio regulamentar a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, tendo remetido para ato legislativo posterior a*

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

identificação das competências que são delegáveis nas autarquias locais; Esse ato legislativo posterior foi materializado no passado dia 12 de Fevereiro, com a publicação do Decreto-Lei n.º 30/2015, que veio concretizar o processo de descentralização em curso, visando, entre outros objectivos, a melhoria da qualidade do serviço público e a afectação dos recursos necessários e suficientes na prestação do serviço público prestado pela entidade pública local; Assim, 1. Considerando que o referido Decreto-Lei estabelece o regime de delegação de competências nos municípios e entidades intermunicipais no domínio das funções sociais, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 2. Considerando que a delegação de competências prevista no citado Decreto-Lei concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos previstos no regime jurídico referido no ponto anterior; 3. Considerando que os contratos interadministrativos preveem a transferência dos recursos financeiros necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas na entidade local, sem aumentar a despesa pública do Estado; 4. Considerando que o modelo de financiamento constante dos contratos interadministrativos pode prever incentivos à eficiência da gestão dos recursos públicos, promovendo a otimização da utilização dos meios disponíveis e, eventualmente, repartindo entre o Estado e a entidade local delegatária o produto do acréscimo de eficiência que tenha sido alcançado; 5. Considerando que no domínio da saúde são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, nomeadamente: a gestão dos espaços e definição dos períodos de funcionamento e cobertura assistencial, incluindo o alargamento dos horários de funcionamento das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

(ACES), no cumprimento das obrigações e limites legalmente estabelecidos; 6. Considerando ainda que os munícipes vizelenses têm sentido que as Unidades de Saúde Locais (USL) denominadas "Physis" e "Novos Rumos", que prestam, em primeira instância, a assistência e os cuidados de saúde primários à população vizelenses, têm sido, lamentavelmente, alvo de sucessivas reduções do seu período de funcionamento e atendimento aos seus utentes; 7. Considerando ainda as declarações do senhor presidente da Câmara, referindo-se ao corte do horário de funcionamento da USL "Novos Rumos", através de comunicado de 3 de Fevereiro último em que, e passo a citar, "se trata de um serviço extremamente essencial no nosso Concelho", tendo referido ainda e volto a citar, estar "a Câmara Municipal de Vizela, sempre atenta às necessidades e bem estar dos vizelenses e à importância dos serviços de proximidade para a população de Vizela"; 8. Considerando ainda que, face às referidas declarações, urge passar das palavras aos actos, das promessas à acção. Assim sendo, atento o exposto, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea g) do n.º 2, do artigo 23.º da referida Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de contratualização com o governo da delegação de competências no domínio da gestão do Centro de Saúde de Vizela e definição dos períodos de funcionamento e cobertura assistencial, incluindo o alargamento dos horários de funcionamento das Unidades Locais de Saúde "Physis" e "Novos Rumos", no cumprimento das obrigações e limites legalmente estabelecidos. Vizela, 26 de fevereiro de 2015. A Vereadora da Coligação "Vizela é para todos".' Depois, referindo-se à posição da DGAL sobre o Projeto de Regulamento Via Verde Municipal para apoio a iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal, a Vereadora Cidália Cunha

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

informou que não se conforma com a resposta da DGAL e que iria solicitar um regime de exceção aos grupos parlamentares da Assembleia da República. A Vereadora Cidália Cunha afirmou não estar esclarecida sobre a questão da incompatibilidade do Vereador André Castro, perguntando por que é que este não remeteu via e-mail a decisão judicial, conforme havia sido combinado. **PONTO 5** – O Sr. Vereador André Castro reforçou a sua opinião de que se trata de uma questão profissional e que a Câmara Municipal de Vizela nunca foi parte interessada na questão. **PONTO 6** – Sobre a AIREV, o Sr. Presidente respondeu à Sra. Vereadora Cidália Cunha que deveria promover uma reunião com a AIREV para se inteirar das questões. O Sr. Presidente informou sobre a resposta da ARS ao seu ofício sobre o corte do alargamento do horário da Unidade de Saúde Familiar Novos Rumos do Centro de Saúde entre as 20.00h e as 22.00h, na qual a ARS afirma que não se justifica a abertura da unidade de saúde naquele horário e entregou uma cópia da resposta à Vereadora Cidália Cunha. **PONTO 7** – Sobre a decisão da ARS, o Sr. Vereador Miguel Lopes defendeu que todos deveriam tomar uma posição conjunta e afirmar que somos contra esta medida, afirmando que a proposta da Coligação é uma forma de esconder a posição do Governo em relação a esta matéria. Mais, afirmou ser a favor da delegação de competências, mas que é preciso ter atenção porque se o Governo quer delegar é, com certeza, para gastar menos dinheiro. Quanto à questão do Vereador Abre Castro, disse que é um assunto que já deveria estar encerrado há muito tempo e que o importante é que se discutam outras matérias, essas sim importantes para o Concelho. Em relação à AIREV, disse que as pessoas e as coletividades têm de saber que o orçamento da Autarquia não é ilimitado, acrescentando que a Câmara tem que fazer algumas reformas com alguma urgência. Sobre o comunicado da Coligação 'Vizela é para todos', o

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

Vereador criticou o tipo de linguagem usada, afirmando que não iria mais comentar os comunicados da Coligação a não ser quando forem ditas mentiras. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO DE RUI JORGE LOPES DOS SANTOS NETO, AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PREVISTO NA PORTARIA N.º209/2014, DE 13-10:** A Portaria n.º209/2014, de 13 de outubro, à semelhança do programa criado pela Portaria n.º221-A/2013, de 8 de julho, veio criar um programa de rescisões do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por mútuo acordo para a Administração Local, estabelecendo a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e respetiva tramitação. De acordo com o estipulado no art.º 3º da citada Portaria n.º209/2014, só podem aderir ao programa de rescisões por mútuo acordo os trabalhadores que, cumulativamente: a) Tenham idade igual ou inferior a 59 anos; b) Sejam detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; c) Se encontrem pelo menos a cinco anos de atingir o limite de idade legal para aposentação que em cada caso lhes seja aplicável. Este programa específico de rescisões por mútuo acordo teve início no dia 15 de outubro de 2014 e decorre até ao dia 30 de junho de 2015. A compensação a atribuir aos trabalhadores das carreiras para cujo ingresso não seja exigida licenciatura corresponde à remuneração base mensal, acrescida dos suplementos remuneratórios atribuídos de forma permanente, quando for o caso, calculada após as reduções que se encontrem em vigor no momento da sua determinação, nos seguintes termos: a) Caso o trabalhador tenha idade inferior a 50 anos, 1,5 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caráter

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

permanente, por cada ano de serviço; a) Caso o trabalhador tenha idade compreendida entre os 50 e os 54 anos de idade, 1,25 meses de remuneração base e suplementos remuneratórios de caráter permanente, por cada ano de serviço; b) Caso o trabalhador tenha idade compreendida entre os 50 e os 54 anos de idade, 1 mês de remuneração base e suplementos remuneratórios de caráter permanente, por cada ano de serviço. Em 16 de dezembro de 2014 foi rececionado o requerimento do trabalhador desta Autarquia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, RUI JORGE LOPES DOS SANTOS NETO, N.º mecanográfico 231, residente na Avenida D. João IV, n.º1076 Bloco D, 3º Esq – 4810-534 Urgeses, contribuinte fiscal n.º211174580, nascido a 01-11-1974, inserido na Carreira de Técnico Superior – 1ª posição, elaborado de acordo com a citada Portaria n.º209/2014, de 13-10, a requerer a cessação do seu contrato de trabalho, declarando a sua vontade em aceder ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local. Analisado o requerimento registado na Gestão Documental com a referência E/14042/2014, verifica-se que o trabalhador reúne as condições de adesão ao programa previstas no art.º 3º da Portaria n.º209/2014, de 13-10, designadamente: a) Tem menos de 59 anos de idade; b) É detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; c) Embora inserido na carreira de técnico Superior- 1ª posição, para cujo ingresso não é exigida licenciatura; d) Encontra-se a mais de 5 anos de atingir o limite de idade legal para a aposentação. Uma vez que o trabalhador tem 40 anos de idade, com vínculo à Autarquia por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o mesmo, tem direito a uma compensação correspondente a 1,5 meses de remuneração base mensal por cada ano de serviço, calculada nos termos do n.º1 e da alínea a) do n.º2 do art.º 4º da citada Portaria. Pretendendo o trabalhador rescindir o contrato com

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

efeitos a março de 2015, a compensação a atribuir pela cessação do contrato de trabalho, considerando o tempo de serviço efetivo de 7 Anos, 9 Meses (cfr. declaração anexa), é o montante de €11.572,81 (onze mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos). De acordo com a informação prestada pela Vereadora à qual está afeto, que se encontra nos movimentos do documento na gestão documental, que se anexam, não existe necessidade de manutenção do posto de trabalho ocupado pelo requerente, atendendo à redução drástica do volume de trabalho no setor de design, onde o mesmo exerce as suas funções. Nos termos do art.º 7º da citada Portaria, nos Municípios, a competência para autorizar a rescisão do contrato de trabalho por mútuo acordo é da Câmara Municipal. Pelo exposto, nos termos do disposto no art.º 7º da Portaria n.º209/2014, de 13 de outubro, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1 – Autorizar a cessação do contrato de trabalho por mútuo acordo com o trabalhador RUI JORGE LOPES DOS SANTOS NETO, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto e regulamentado na citada Portaria n.º209/2014, de 13 de outubro, nos termos indicados e mediante o pagamento da compensação de €11.572,81 (onze mil quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e um cêntimos); 2 – Notificar o trabalhador da presente proposta de acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, contendo o valor da compensação a atribuir, para, querendo, a aceitar no prazo de 10 dias úteis, conforme dispõe o n.º5 do art.º 10º da citada portaria. 3 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o acordo de cessação de contrato de trabalho. Neste ponto, o Vereador Miguel Lopes afirmou que a Câmara tem que cortar na despesa corrente e que esta rescisão é apenas uma 'gota de água' naquilo que a Autarquia tem que fazer na gestão do pessoal. A Vereadora Cidália Cunha questionou em

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

que setor da Autarquia se verificou a redução drástica de trabalho, evidenciada na proposta. A Vereadora Dora Gaspar explicou tratar-se do gabinete de Comunicação, onde se verificou uma redução do volume de trabalho, por exemplo com a edição do Boletim Municipal e agenda cultural, que deixaram de ser publicados. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (quatro do PS, um do Vereador Miguel Lopes e um do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção da Vereadora Cidália Cunha da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESEMPENHO DOS CONTEÚDOS FUNCIONAIS PRÓPRIOS DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL:** Considerando que: O contrato de prestação de serviços da avençada ao serviço na Escola Joaquim Pinto se encontra a terminar, sendo que a ausência desta avençada causará graves prejuízos ao normal funcionamento daquele estabelecimento de ensino. Desde logo, para cumprimento do contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Vizela, é necessário garantir a existência de trabalhadores, afetos aos estabelecimentos de ensino/educação, nos temos do rácio definido pela Portaria n.º1049-A/2008, de 16 de setembro, alterada pela Portaria n.º29/2015, de 12 de fevereiro. Analisado o número de alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino/educação do Concelho, cuja responsabilidade impende sobre o Município de Vizela, é necessário recorrer a uma nova contratação, para cumprir o contrato de execução acima referido. O Setor de Educação não dispõe de pessoal contratado para colmatar a falha resultante do final do contrato da referida prestadora de serviços e prevenir os problemas que vão surgir, naquele estabelecimento de ensino, com a sua falta. Nos termos do disposto na alínea a) n.º1 do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, constata-se que para a execução dos serviços em

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

questão não se afigura conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, como tal subordinado, desde logo em virtude do Município de Vizela se encontrar legalmente impedido de levar a cabo a abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de pessoal, sendo que aqueles que são possíveis de ser efetuados, como os concursos internos, são de resultado incerto e prazo de execução mais demorado de que se pode despender. Nos termos do acordo celebrado em 08 de julho de 2014, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo de Portugal, não estão os Municípios sujeitos ao dever de verificação de a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, conforme impõe a alínea a) do n.º6 do artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro. Os encargos contratuais têm cabimento na seguinte rúbrica orçamental 0204/01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar um parecer prévio vinculativo para a contratualização da referida prestação de serviços, nos termos e de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, pelo período de três anos, por um preço base de €25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos euros), a que corresponde um preço base mensal de €700,00 (setecentos euros), não sujeito a redução remuneratória, nos termos da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, montante sobre o qual poderá incidirá IVA à taxa legal em vigor. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - FESTA DO SENHOR DAS CINCO CHAGAS INFIAS 2015:** Vem a Comissão do Senhor das Cinco Chagas,

ATA N.º33

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de fevereiro de 2015

solicitar autorização no período de 27 de abril a 5 de maio, para proceder a ligação à rede pública de eletricidade e a colocação de dois contadores, nos seguintes locais: Rua Guilherme Pinto Varela – Igreja Santa Maria de Infias (Infias) – 1 contador de 41,4 KVA; Rua Portos Júnior – Igreja do Senhor das Cinco Chagas (Infias) - 1 contador de 20,7 KVA. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição e a devoção ao Senhor das Cinco Chagas e consequentemente dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------